

**EMENDA N° - PLEN  
(ao PLV n° , de 2023,  
proveniente da MPV n° 1150, de 2022)**

Suprime-se o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023, proveniente da Medida Provisória nº 1.150, de 22 de dezembro de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1150/22, tem como objetivo prorrogar o prazo para a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA), que são instrumentos para a recuperação das áreas degradadas ou alteradas. Entretanto, quando da deliberação da matéria na Câmara dos Deputados foram incluídas emendas que flexibilizam as regras para o uso e a supressão da vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica, permitindo atividades de infraestrutura em áreas que deveriam ser preservadas.

Essas mudanças contrariam os compromissos internacionais do Brasil com o clima e a biodiversidade e ameaçam os serviços ecossistêmicos prestados pela Mata Atlântica, como a regulação hídrica, a prevenção de desastres naturais e a conservação da fauna e da flora.

A emenda ora apresentada vai no sentido de suprimir o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023, pois acreditamos que o dispositivo incorporado ao texto viola o princípio da pertinência temática, pois a MPV tem como objetivo principal prorrogar o prazo para a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA).

Ante o exposto, solicito dos nobres pares apoio para a aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

**SENADORA TEREZA CRISTINA  
(PP - MS)**